

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

Chamada Pública nº 003/2023, para aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal Guariba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro - Guariba – SP, inscrita no CNPJ sob n. 48.664.304/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor CELSO ANTÔNIO ROMANO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, atendendo ao disposto na Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, art. 5º, e Lei FNDE nº 14.660 de 23/08/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme segue:

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 24 de janeiro de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, situada na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e unidades descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	COD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
1	1308	770	KG	CENOURA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento, Lenhoso, Deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 8,81
2	1311	2.040	KG	CHUCHU: Tamanho De 250g À 450g, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. ➤ NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	R\$ 7,78
3	6328	120	KG	SALSA / SALSINHA - ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u> ➤ Entrega: maços de 1 kg. ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho	R\$ 23,24
4	6838	1600	DZ	OVOS CAIPIRA - COLORIDO OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A: com peso unitário entre 55 e 59,99 gramas / ovo. Produtos são limpos de boa qualidade - PROVENIENTES DE AVES 100% LIVRES DE GAIOLAS E COM ACESSO A PASTAGEM Validade: mínima de 12 dias	R\$ 19,03

				<p>Embalagem: cartelas tipo polpa com proteção superior, contendo 01 dúzia. Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspecionados pelo S.I.F / SISF / SIM, cnpj e nome do produtor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	
5	6887	580	KG	<p>BRÓCOLIS NINJA ORGÂNICO- produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Passado, rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 13,83
6	11461	5.100	KG	<p>MANGA – VARIEDADE TIPO HADEN / TOMMY / PALMER: tamanho médio de 500 a 650g, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: DEFEITO DE POLPA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LÁTEX, PODRIDÃO. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 7,07
7	12161	390	KG	<p>QUIABO: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 11,67
8	17666	2.040	KG	<p>ACELGA: tamanho maior de 1,5kg - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: manchado, murcho e podridão. 	R\$ 10,31
9	17691	240	KG	<p>CEBOLINHA ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u> Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho 	R\$ 22,02
10	21085	1.540	KG	<p>BANANA MAÇÃ: tamanho maior que 10cm de comprimento e diâmetro maior de 30mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 10,50
11	21087	20.400	KG	<p>BANANA PRATA: tamanho maior que 16cm de comprimento e diâmetro maior de 32mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 8,20
12	21089	2.040	KG	<p>BATATA DOCE ROSADA – VARIEDADE CANADENSE / BAURU: tamanho de 150g a 300g - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brota 	R\$ 5,90
13	21090	820	KG	<p>BERINJELA COMUM: tamanho de 20 à 25 cm comprimento - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave. 	R\$ 6,38

14	21091	2.040	KG	<p>BETERRABA: tamanho de 5 à 9 cm diâmetro equatorial - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, fermento.</p>	R\$ 5,43
15	21135	5.100	KG	<p>MELANCIA COMUM GRAÚDA: PEÇAS COM PESO MAIOR QUE 10 KG - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Virose, Amassado, Polpa branca, Deformação grave, Oco, Queimado de sol grave, Imaturo.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES</p>	R\$ 5,27
16	21139	770	KG	<p>PEPINO VARIEDADES COMUM / JAPONÊS: comprimento: de 20 até 25 cm - produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 7,40
17	21143	960	KG	<p>REPOLHO VERDE ORGÂNICO: cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 6,23
18	21145	25.500	KG	<p>TANGERINA OU MEXERICA VARIEDADES COMUM / CRAVO / MURKOT / PONKAN: frutos com diâmetro acima de 7 cm - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, fermento.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 24 UNIDADES ESCOLARES</p>	R\$ 7,49
19	21891	4.250	DZ	<p>OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A: com peso unitário entre 55 e 59,99 gramas / ovo. Produtos são limpos de boa qualidade. Validade: mínima de 12 dias</p> <p>Embalagem: cartelas tipo polpa com proteção superior, contendo 01 dúzia.</p> <p>Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspecionados pelo S.I.F / SISF / SIM, cnpj e nome do produtor.</p> <p>➤ Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES</p>	R\$ 11,46
20	24861	1020	KG	<p>ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, sementes mais desenvolvidas, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 6,22
21	24862	770	KG	<p>ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, sementes mais desenvolvidas, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 8,26
22	24864	1.540	KG	<p>ALFACE CRESPA / AMERICANA ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose</p> <p>➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES</p>	R\$ 13,79
23	24871	1.020	KG	<p>BRÓCOLIS NINJA - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p>	R\$ 10,91

				<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Passado, rachaduras, perfurações e cortes. 	
24	24873	1.020	KG	<p>CEBOLINHA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u></p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho 	R\$ 16,79
25	24874	3.060	KG	<p>CENOURA: tamanho entre 16 a 20 cm comprimento - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento, Lenhoso, Deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 6,52
26	24877	620	KG	<p>COUVE - <u>produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u></p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho 	R\$ 10,93
27	24878	15.300	KG	<p>GOIABA VERMELHA - <u>tamanho 61 à 70 mm diâmetro</u> - caixas de papelão de 2 kg, produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 9,66
28	24891	130	KG	<p>SALSA / SALSINHA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u></p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho 	R\$ 18,73
29	24893	1.160	KG	<p>TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA ORGÂNICO : <u>Padrão de tamanho massa MAIOR QUE 120 g</u>, produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, Queimado de sol, rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 12,40
30	26018	12.240	KG	<p>ABACAXI EXTRA AA – PEÇAS COM PESO MÉDIO MAIOR QUE 1,5 KG: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Amassado, Sem coroa, Fasciação grave, Ferimento, Passado, Imaturo 12° Brix para o Perola 14° Brix para o Havaí, Defeito de polpa, Queimado de sol grave, rachaduras, perfurações e cortes. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 8,03
31	26021	2.040	KG	<p>ALFACE CRESPA / LISA / AMERICANA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 9,31
32	26022	3.470	KG	<p>ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - PACOTE DE 1KG: produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg; Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ e nome do produtor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, bolor, murcho, turgescência (inchaço), alteração de cor e temperatura 	R\$ 40,03

33	26024	36720	KG	<p>BANANA NANICA CLIMATIZADA: – TAMANHO MENOR QUE 20 CM DE COMPRIMENTO E MENOR QUE 35MM DE DIÂMETRO, produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga, manchas ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 7,40
34	26029	3.840	KG	<p>BANANA PRATA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 8,00
35	26033	160	KG	<p>BERINJELA COMUM ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave. 	R\$ 7,94
36	26034	770	KG	<p>BETERRABA: tamanho de 5 à 9 cm diâmetro equatorial - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, ferimento. 	R\$ 8,83
37	26037	2.040	KG	<p>CAMBUTIÁ: TAMANHO MAIOR QUE 2 KG, produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 6,99
38	26038	6.120	KG	<p>CEBOLA IN NATURA BRANCA / BAIA – DIÂMETRO EQUATORIAL DE 71 À 90MM: Padrão de tamanho diâmetro do bulbo: de 71 até 90 mm produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Brotado, Ferimento, Perda de catáfilo interno, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes. 	R\$ 7,26
39	26042	2.690	KG	<p>LARANJA PERA RIO / PERA NATAL/ FOLHA MURCHA / VALENCIA / SELETA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo, perfurações. ➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 5,89
40	26043	2.310	KG	<p>LARANJA LIMA EXTRA AA: produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo, perfurações. ➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES 	R\$ 7,42
41	26044	20	KG	<p>LIMÃO TAHITI – TAMANHO MAIOR QUE 60MM DE DIÂMETRO: produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor .</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, seco, oleocelose, passado 	R\$ 6,40
42	26055	580	KG	<p>MARACUJÁ AZEDO – TAMANHO DE 75 À 85 MM DIÂMETRO - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação grave, Seco 	R\$ 11,97

43	26081	2040	KG	<p>REPOLHO VERDE: cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 5,77
44	29506	210	KG	<p>VAGEM MANTEIGA / MACARRÃO / FAVORITA: TAMANHO DE 12 A 15 CM COMPRIMENTO -produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Murcho, Podridão, Passado, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 17,57
45	29848	3.060	KG	<p>TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA: Padrão de tamanho massa MAIOR QUE 120 g, produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, Queimado de sol, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 9,38
46	30565	620	KG	<p>PIMENTÃO VERMELHO: TAMANHO DE 12 A 15 CM COMPRIMENTO - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Murcho, Virose, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 14,33
47	36499	6120	KG	<p>MANDIOCA DESCASCADA – EMBALAGENS DE 1KG – produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</u></p> <p>➤ Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg;</p> <p>➤ Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ/DAP e nome do produtor e/ou cooperativa.</p>	R\$ 9,31
48	37007	8160	KG	<p>BATATA LAVADA / ESCOVADA SELECIONADA: Padrão de tamanho diâmetro equatorial: 43 a 70 mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Esverdeamento, Brotado, Ferimento, Defeito de polpa, Dano por praga, rachaduras, perfurações e cortes.</p>	R\$ 7,62
49	39864	200	KG	<p>COUVE ORGÂNICA - produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u> –</p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho</p>	R\$ 14,77

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da classificação orçamentária: **02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30 - Gêneros de alimentação - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. De acordo com NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, será aceito o registro do NIS (Número de Identificação Social) de povos e comunidades tradicionais de família indígena, família quilombola ou de grupo populacional tradicional ou específico no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo. A verificação do NIS será solicitada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e realizada com base na apresentação do CPF da à família indígena, família quilombola ou de grupo populacional tradicional ou específico.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL DOS PRODUTOS

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA	
				REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL
				PNAE	PNAE
1	770	KG	CENOURA ORGÂNICA	40	40
2	2.040	KG	CHUCHU	40	320
3	120	KG	SALSA ORGANICA	8	15
4	1.600	DZ	OVOS CAIPIRA COLORIDO OU VERMELHO	80	160
5	580	KG	BROCOLIS NINJA ORGANICO	40	80
6	5100	KG	MANGA	200	1500
7	390	KG	QUIABO	20	45
8	2.040	KG	ACELGA	40	200
9	240	KG	CEBOLINHA ORGANICA	8	25
10	1.540	KG	BANANA MAÇA	160	400
11	20.400	KG	BANANA PRATA	160	1200
12	2.040	KG	BATATA DOCE ROSADA	60	320
13	820	KG	BERINJELA COMUM	20	120
14	2.040	KG	BETERRABA	45	200
15	5.100	KG	MELANCIA	300	1800
16	770	KG	PEPINO	30	200
17	960	KG	REPOLHO BRANCO ORGANICO	60	120
18	25.500	KG	TANGERINA OU MEXERICA VARIEDADES COMUM / CRAVO / MURKOT / PONKAN	300	1200
19	4.250	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A	30	300
20	1.020	KG	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA	20	102
21	770	KG	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA ORGANICA	20	77
22	1.540	KG	ALFACE CRESPA OU AMERICANA EXTRA ORGANICA	25	45
23	1.020	KG	BROCOLIS NINJA	40	135
24	1.020	KG	CEBOLINHA	8	25
25	3.060	KG	CENOURA	40	150
26	620	KG	COUVE	15	60
27	15.300	KG	GOIABA VERMELHA	280	1500
28	130	KG	SALSA	8	30

29	1.160	KG	TOMATE SALADA COLORIDO FIRME EXTRA AA ORGANICO	60	120
30	12.240	KG	ABACAXI EXTRA AA	230	1200
31	2.040	KG	ALFACE CRESPA / LISA / AMERICANA	30	200
32	3.470	KG	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - PACOTE DE 1KG	20	60
33	36.720	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	160	1200
34	3.840	KG	BANANA PRATA EXTRA AA ORGÂNICA	160	400
35	160	KG	BERINJELA EXTRA AA ORGÂNICA	20	40
36	770	KG	BETERRABA EXTRA AA ORGÂNICA	20	60
37	2.040	KG	CAMBUTIÁ	40	200
38	6.120	KG	CEBOLA IN NATURA BRANCA / BAIA	40	200
39	2.690	KG	LARANJA PERA RIO / PERA NATAL/ FOLHA MURCHA / VALENCIA / SELETA	130	860
40	2.310	KG	LARANJA LIMA EXTRA AA	100	230
41	820	KG	LIMÃO TAHITI	20	100
42	580	KG	MARACUJÁ AZEDO	30	60
43	2.040	KG	REPOLHO VERDE	60	250
44	210	KG	VAGEM MANTEIGA / MACARRÃO / FAVORITA	20	150
45	3.060	KG	TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA	60	500
46	620	KG	PIMENTÃO VERMELHO	20	75
47	6.120	KG	MANDIOCA DESCASCADA - EMBALAGEM DE 1KG	100	300
48	8.160	KG	BATATA LAVADA / ESCOVADA SELECIONADA	80	320
49	200	KG	COUVE ORGÂNICA	15	40

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de devolução da mercadoria.

7.2. SE FOR CONSTATADO NO ATO DA ENTREGA, QUALQUER IRREGULARIDADE COM PRODUTOS FORNECIDOS, TAIS COMO, MÁ QUALIDADE DO PRODUTO, ESTRAGADO OU AMASADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A TROCA/REPOSIÇÃO IMEDIATA, OU COM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DA MERCADORIA NAS MESMAS QUANTIDADES/PESO QUE FORAM DETECTADAS NAS IRREGULARIDADES, AFIM DE QUE NÃO COMPROMETA O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.

7.3. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.4. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico).

7.5. A embalagem retornável ou descartável deverá estar em bom estado de conservação e higiene, a fim de garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deteriorização do produto.

7.6. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

7.7. A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento.

7.8. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais e estaduais, conforme situação abaixo.

7.9. OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE.

7.10. A FALTA DE OFERTA DO PRODUTO DEVERÁ SER COMUNICADA FORMALMENTE, EM NOTIFICAÇÃO ESCRITA, COM PELO MENOS 2 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, AO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fone: (16) 3251-8580 - E-mail: merendaescolarguariba@gmail.com, para que possa substituí-lo por uma mercadoria similar.

7.11. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

7.12. Os produtos serão solicitados por e-mail no qual constara a descrição do produto, quantidade, data de entrega e outras informações que o setor julgue necessário.

7.13. O Município de Guariba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima da entrega dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

7.14. PARA UM MELHOR ATENDIMENTO DE AMBAS AS PARTES, TODA SEMANA OS AGRICULTORES DEVERÃO ENCAMINHAR A OFERTA DE PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES, FAVORECENDO A INCLUSÃO NO CARDÁPIO.

7.15. Os Projetos de Venda Habilitadas durante toda vigencia contratual tem por obrigação o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições, quantidades e locais definidos.

7.16. A entrega, o transporte e a qualidade dos produtos serão de total responsabilidade dos projetos de venda habilitadas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO FEDERAL:

- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- **Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993** – MS (Ministério da saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos
- **Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- **Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.
- **Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Altera o subitem 3.3, do Anexo da resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.
- **Resolução - RDC nº 123, de 13 de maio de 2004** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados
- **Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento manuseio e comercialização dos produtos hortícolas "in natura" embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.
- **Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004** – MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- **Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.
- **Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011** - SMS. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios / procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos.

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** – Estado de São Paulo – Poder Executivo. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado - SP.
- **Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013** – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Considerando a necessidade de regulamentar o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos; Considerando a necessidade de assegurar a verificação das informações a respeito da classificação dos produtos hortícolas; Considerando a necessidade de assegurar a obrigatoriedade da indicação qualitativa e quantitativa, da uniformidade dessas indicações e do critério para a verificação do conteúdo líquido, e o que consta do Processo nº 21000.007895/2000-91, resolvem:

- Art. 1º As embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas “in natura” devem atender, sem prejuízo das exigências dispostas nas demais legislações específicas, aos seguintes requisitos:

I.As dimensões externas devem permitir empilhamento, preferencialmente, em palete (“pallet”) com medidas de 1,00 m (um metro) por 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

II.Devem ser mantidas íntegras e higienizadas;

III.Podem ser descartáveis ou retornáveis; as retornáveis devem ser resistentes ao manuseio a que se destinam às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação;

IV.Devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico-sanitárias relativas a alimentos;

V.As informações obrigatórias de marcação ou rotulagem, referentes às indicações quantitativas, qualitativas e a outras exigidas para o produto devem estar de acordo com as legislações específicas estabelecidas pelos órgãos oficiais envolvidos.

- Art. 3º O fabricante ou o fornecedor de embalagens de produtos hortícolas deve estar identificado nas mesmas, constando no mínimo a sua razão social, o número do CNPJ e o endereço.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do fabricante informar as condições apropriadas de uso, tais como o peso máximo e o empilhamento suportável, as condições de manuseio, bem como se a mesma é retornável ou descartável.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 02 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DE 07/02/2018.

Trata da rastreabilidade dos produtos vegetais frescos e das obrigações de cada participante na garantia da corrente produtor – transportador – atacadista – varejista – serviços de alimentação, além de reforçar a exigência de rotulagem na embalagem de comercialização.

Até 1 de agosto de 2021, todos os vegetais frescos destinados ao consumo humano deverão estar aptos a serem rastreados ao longo de toda a cadeia produtiva – ou seja, da produção à venda ao consumidor final, passando pela distribuição e estocagem.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, parceladamente, será de acordo com os pedidos emitidos, encaminhados por e-mail.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Avenida Joaquim Mateus Correa, nº 1087, Centro, Guariba, SP.

9.2. Alguns produtos terão suas entregas ponto à ponto em 25 unidades escolares, conforme apontado no descritivo do item, devendo o fornecedor se apresentar primeiramente no Setor Municipal de Alimentação Escolar para vistoria e conferência da qualidade do produto, bem como retirada do roteiro/romaneio das entregas.

10. HORÁRIO DE ENTREGA:

10.1. OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE.

10.2. As entregas serão às 2ª a 6ª-feiras, no horário das 7h00 às 11h00.

10.3. Com exceção feriados e ponto facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: <https://www.guariba.sp.gov.br>)

10.4. CASO O FORNECEDOR CHEGUE DEPOIS DO HORÁRIO ESTABELECIDO, OS PRODUTOS NÃO SERÃO ACEITOS, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E SANÇÕES CABÍVEIS, VISTO TODO COMPROMETIMENTO NA LOGISTICA DO SETOR E CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, mediante apresentação de documento fiscal (**nota fiscal eletrônica - NFE**), bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agencia em que a licitante seja correntista.

11.2 - Ao ser emitida a nota fiscal das associações e cooperativas deve-se encaminhar anexado a esta, a relação de produtores/agricultores/DAP.

11.3. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: merendaescolarguariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº do Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais: 239 / 240 / 241 / 242 ou 243.

12.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme **Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme **Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Guariba/SP, 28 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO








ANEXO I














TERMO DE REFERÊNCIA


















1. OBJETO



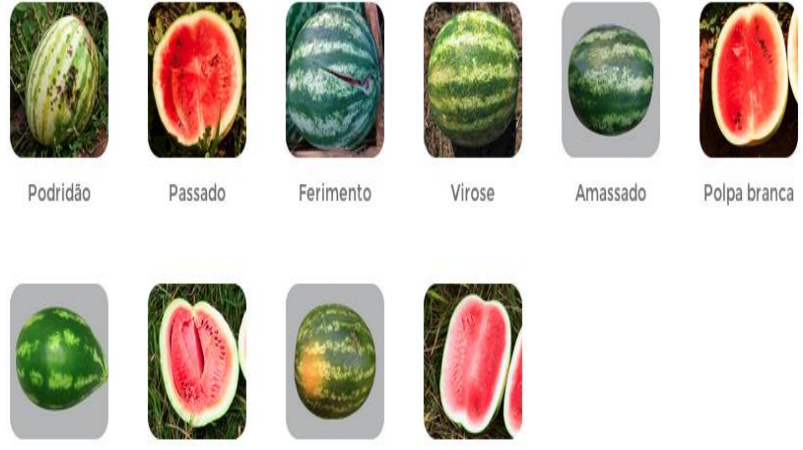
Fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).












2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO




ITEM	COD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	1308	770	KG	<p>CENOURA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento, Lenhoso, Deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes.
2	1311	2.040	KG	<p>CHUCHU: Tamanho De 250g À 450g, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO. <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; text-align: center;">      </div> <p style="display: flex; justify-content: space-around; font-size: small;"> Podridão Murcho Passado Deformação grave Ferimento </p>
3	6328	120	KG	<p>SALSA / SALSINHA - ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaco), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Entrega: maços de 1 kg. ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho <div style="display: flex; justify-content: center; align-items: center; text-align: center;">   </div> <p style="display: flex; justify-content: center; font-size: small;"> Amarelado Murcho </p>
4	6838	1600	DZ	<p>OVOS CAIPIRA - COLORIDO OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A: <u>com peso unitário entre 55 e 59,99 gramas / ovo.</u> Produtos são limpos de boa qualidade - PROVENIENTES DE AVES 100% LIVRES DE GAIOLAS E COM ACESSO A PASTAGEM</p> <p>Validade: mínima de 12 dias</p> <p>Embalagem: cartelas tipo polpa com proteção superior, contendo 01 dúzia.</p> <p>Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspecionados pelo S.I.F / SISP / SIM, cnpj e nome do produtor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES
5	6887	580	KG	<p>BRÓCOLIS NINJA ORGÂNICO- produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Passado, rachaduras, perfurações e cortes.














				  <p style="text-align: center;">Murcho Passado</p>
6	11461	5.100	KG	<p>MANGA – VARIEDADE TIPO HADEN / TOMMY / PALMER: <u>tamanho médio de 500 a 650g</u>, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: DEFEITO DE POLPA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LÁTEX, PODRIDÃO. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES       <p style="text-align: center;">Defeito de polpa Defeito de casca grave Ferimento Imaturo Mancha de látex Podridão</p>
7	12161	390	KG	<p>QUIABO: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
8	17666	2.040	KG	<p>ACELGA: <u>tamanho maior de 1,5kg</u> - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: manchado, murcho e podridão.    <p style="text-align: center;">Manchado Murcho Podridão</p>
9	17691	240	KG	<p>CEBOLINHA ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u> Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho   <p style="text-align: center;">Amarelado Murcho</p>
10	21085	1.540	KG	<p>BANANA MAÇÃ: <u>tamanho maior que 10cm de comprimento e diâmetro maior de 30mm</u>, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p>















				<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;">  <p>Passado</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Ferimento</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Podridão</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Dano por praga</p> </div> </div>
11	21087	20.400	KG	<p>BANANA PRATA: tamanho maior que 16cm de comprimento e diâmetro maior de 32mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;">  <p>Passado</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Ferimento</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Podridão</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Dano por praga</p> </div> </div>
12	21089	2.040	KG	<p>BATATA DOCE ROSADA – VARIEDADE CANADENSE / BAURU: tamanho de 150g a 300g - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;">  <p>Podridão</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Deformação grave</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Dano por praga</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Esverdeamento</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Murcho</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Passado</p> </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;">  <p>Queimado de sol grave</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Ferimento</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Brotado</p> </div> </div>















13	21090	820	KG	<p>BERINJELA COMUM: tamanho de 20 à 25 cm comprimento - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento, deformação grave. <div style="text-align: center;">  <p>Podridão Murcho Passado Dano por praga Ferimento Deformação grave</p> </div>
14	21091	2.040	KG	<p>BETERRABA: tamanho de 5 à 9 cm diâmetro equatorial - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, fermento. <div style="text-align: center;">  <p>Podridão Murcho Ferimento Passado</p> </div>
15	21135	5.100	KG	<p>MELANCIA COMUM GRAÚDA: PEÇAS COM PESO MAIOR QUE 10 KG - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Virose, Amassado, Polpa branca, Deformação grave, Oco, Queimado de sol grave, Imaturo. ➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="text-align: center;">  <p>Podridão Passado Ferimento Virose Amassado Polpa branca</p> <p>Deformação grave Oco Queimado de sol grave Imaturo</p> </div>















16	21139	770	KG	<p>PEPINO VARIEDADES COMUM / JAPONÊS: comprimento: de 20 até 25 cm - produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes. <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">       </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 5px;"> Podridão Ferimento Deformação grave Passado Virose Murcho </div>
17	21143	960	KG	<p>REPOLHO VERDE ORGÂNICO: cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.
18	21145	25.500	KG	<p>TANGERINA OU MEXERICA VARIEDADES COMUM / CRAVO / MURKOT / PONKAN : frutos com diâmetro acima de 7 cm - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 24 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">      </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 5px;"> Imaturo Passado Podridão Dano por praga Ferimento </div>
19	21891	4.250	DZ	<p>OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A: com peso unitário entre 55 e 59,99 gramas / ovo. Produtos são limpos de boa qualidade. Validade: mínima de 12 dias Embalagem: cartelas tipo polpa com proteção superior, contendo 01 dúzia. Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspecionados pelo S.I.F / SISP / SIM, cnpj e nome do produtor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES
20	24861	1020	KG	<p>ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, sementes mais desenvolvidas, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes.





				 <p>Ferimento Podridão Dano por praga Vírose Passado Murcho</p>
21	24862	770	KG	<p>ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Vírose, Passado, sementes mais desenvolvidas, Murcho, rachaduras, perfurações e cortes.  <p>Ferimento Podridão Dano por praga Vírose Passado Murcho</p>
22	24864	1.540	KG	<p>ALFACE CRESPA / AMERICANA ORGÂNICA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES  <p>Podridão Mancha na folha interna Passado Murcho Vírose</p>
23	24871	1.020	KG	<p>BRÓCOLIS NINJA - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Passado, rachaduras, perfurações e cortes.




				  <p>Murcho Passado</p>
24	24873	1.020	KG	<p>CEBOLINHA: produtos sãos, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u> –</p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho   <p>Amarelado Murcho</p>
25	24874	3.060	KG	<p>CENOURA: tamanho entre 16 a 20 cm comprimento - produtos sãos, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento, Lenhoso, Deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes.       <p>Podridão Dano por praga Murcho Ombro verde ou roxo Ferimento Lenhoso</p>  <p>Deformação grave</p>
26	24877	620	KG	<p>COUVE - produtos sãos, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u> –</p> <p>Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho   <p>Amarelado Murcho</p>






27	24878	15.300	KG	<p>GOIABA VERMELHA - tamanho 61 à 70 mm diâmetro - caixas de papelão de 2 kg, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; text-align: center;">      </div> <p>Dano por praga Defeito de casca grave Passado Ferimento Podridão</p>
28	24891	130	KG	<p>SALSA / SALSINHA: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. – Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; text-align: center;">   </div> <p>Amarelado Murcho</p>
29	24893	1.160	KG	<p>TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA ORGÂNICO : Padrão de tamanho massa MAIOR QUE 120 g, produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, Queimado de sol, rachaduras, perfurações e cortes. <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; text-align: center;">      </div> <p>Podridão Passado Virose Ferimento Imaturo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; text-align: center; margin-top: 20px;">   </div> <p>Dano por praga Queimado de sol</p>









30	26018	12.240	KG	<p>ABACAXI EXTRA AA – PEÇAS COM PESO MÉDIO MAIOR QUE 1,5 KG: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Amassado, Sem coroa, Fasciação grave, Ferimento, Passado, Imaturo 12° Brix para o Perola 14° Brix para o Havai, Defeito de polpa, Queimado de sol grave, rachaduras, perfurações e cortes. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; flex-wrap: wrap; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> Podridão</div> <div style="text-align: center;"> Amassado</div> <div style="text-align: center;"> Sem coroa</div> <div style="text-align: center;"> Fasciação grave</div> <div style="text-align: center;"> Ferimento</div> <div style="text-align: center;"> Passado</div> <div style="text-align: center;"> Imaturo</div> <div style="text-align: center;"> Defeito de polpa</div> <div style="text-align: center;"> Queimado de sol grave</div> </div>
31	26021	2.040	KG	<p>ALFACE CRESPA / LISA / AMERICANA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; flex-wrap: wrap; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> Podridão</div> <div style="text-align: center;"> Mancha na folha interna</div> <div style="text-align: center;"> Passado</div> <div style="text-align: center;"> Murcho</div> <div style="text-align: center;"> Virose</div> </div>
32	26022	3.470	KG	<p>ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - PACOTE DE 1KG: produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg; Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ e nome do produtor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, bolor, murcho, turgescência (inchaço), alteração de cor e temperatura

33	26024	36720	KG	<p>BANANA NANICA CLIMATIZADA: – TAMANHO MENOR QUE 20 CM DE COMPRIMENTO E MENOR QUE 35MM DE DIÂMETRO, produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga, manchas ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">     </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 5px;"> Passado Ferimento Podridão Dano por praga </div>
34	26029	3.840	KG	<p>BANANA PRATA ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão e dano por praga. ➤ ENTREGA PONTO A PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">     </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 5px;"> Passado Ferimento Podridão Dano por praga </div>
35	26033	160	KG	<p>BERINJELA COMUM ORGÂNICA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave. <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">       </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center; margin-top: 5px;"> Podridão Murcho Passado Dano por praga Ferimento Deformação grave </div>
36	26034	770	KG	<p>BETERRABA: tamanho de 5 à 9 cm diâmetro equatorial - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, ferimento.

				 <p>Podridão Murcho Ferimento Passado</p>
37	26037	2.040	KG	<p>CAMBUTIÁ: TAMANHO MAIOR QUE 2 KG, produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.  <p>Ferimento Manchado Podridão</p>
38	26038	6.120	KG	<p>CEBOLA IN NATURA BRANCA / BAIA – DIÂMETRO EQUATORIAL DE 71 À 90MM: Padrão de tamanho diâmetro do bulbo: de 71 até 90 mm produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Brotado, Ferimento, Perda de catáfilo interno, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.  <p>Brotado Ferimento Perda de catáfilo interno Podridão</p>
39	26042	2.690	KG	<p>LARANJA PERA RIO / PERA NATAL/ FOLHA MURCHA / VALENCIA / SELETA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo, perfurações. ➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES  <p>Podridão Dano por praga Ferimento Murcho Imaturo</p>
40	26043	2.310	KG	<p>LARANJA LIMA EXTRA AA: produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, Murcho, Imaturo, perfurações.

				<p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 25 UNIDADES ESCOLARES</p>  <p>Podridão Dano por praga Ferimento Murcho Imaturo</p>
41	26044	20	KG	<p>LIMÃO TAHITI – TAMANHO MAIOR QUE 60MM DE DIÂMETRO: produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor .</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, seco, oleocelose, passado</p>  <p>Passado Ferimento Seco Oleocelose Podridão</p>
42	26055	580	KG	<p>MARACUJÁ AZEDO – TAMANHO DE 75 À 85 MM DIÂMETRO - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação grave, Seco</p>  <p>Podridão Imaturo Ferimento Passado Deformação grave Seco</p>
43	26081	2040	KG	<p>REPOLHO VERDE: cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.</p>

				 <p style="text-align: center;">Ferimento Dano por praga Podridão</p>
44	29506	210	KG	<p>VAGEM MANTEIGA / MACARRÃO / FAVORITA: TAMANHO DE 12 A 15 CM COMPRIMENTO - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Murcho, Podridão, Passado, rachaduras, perfurações e cortes.</p>  <p style="text-align: center;">Ferimento Murcho Podridão Passado</p>
45	29848	3.060	KG	<p>TOMATE ARREDONDADO / LONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA: Padrão de tamanho massa MAIOR QUE 120 g, produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, Queimado de sol, rachaduras, perfurações e cortes.</p>  <p style="text-align: center;">Podridão Passado Virose Ferimento Imaturo</p>  <p style="text-align: center;">Dano por praga Queimado de sol</p>
46	30565	620	KG	<p>PIMENTÃO VERMELHO: TAMANHO DE 12 A 15 CM COMPRIMENTO - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Murcho, Virose, rachaduras, perfurações e cortes.</p>  <p style="text-align: center;">Podridão Ferimento Deformação grave Murcho Virose</p>

47	36499	6120	KG	<p>MANDIOCA DESCASCADA – EMBALAGENS DE 1KG – produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg; ➤ Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ/DAP e nome do produtor e/ou cooperativa.
48	37007	8160	KG	<p>BATATA LAVADA / ESCOVADA SELECIONADA: Padrão de tamanho diâmetro equatorial: 43 a 70 mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Esverdeamento, Brotado, Ferimento, Defeito de polpa, Dano por praga, rachaduras, perfurações e cortes. <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  Podridão </div> <div style="text-align: center;">  Esverdeamento </div> <div style="text-align: center;">  Brotado </div> <div style="text-align: center;">  Ferimento </div> <div style="text-align: center;">  Defeito de polpa </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 10px;">  Dano por praga </div>
49	39864	200	KG	<p>COUVE ORGÂNICA - produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. –</u> Entrega: maços de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  Amarelado </div> <div style="text-align: center;">  Murcho </div> </div>

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA	
				REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL
				PNAE	PNAE
1	770	KG	CENOURA ORGÂNICA	40	40
2	2.040	KG	CHUCHU	40	320
3	120	KG	SALSA ORGANICA	8	15
4	1.600	DZ	OVOS CAIPIRA COLORIDO OU VERMELHO	80	160
5	580	KG	BROCOLIS NINJA ORGANICO	40	80
6	5100	KG	MANGA	200	1500
7	390	KG	QUIABO	20	45
8	2.040	KG	ACELGA	40	200
9	240	KG	CEBOLINHA ORGANICA	8	25
10	1.540	KG	BANANA MAÇA	160	400
11	20.400	KG	BANANA PRATA	160	1200
12	2.040	KG	BATATA DOCE ROSADA	60	320

13	820	KG	BERINJELA COMUM	20	120
14	2.040	KG	BETERRABA	45	200
15	5.100	KG	MELANCIA	300	1800
16	770	KG	PEPINO	30	200
17	960	KG	REPOLHO BRANCO ORGANICO	60	120
18	25.500	KG	TANGERINA OU MEXERICA VARIEDADES COMUM / CRAVO / MURKOT / PONKAN	300	1200
19	4.250	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - TAMANHO GRANDE – CATEGORIA A	30	300
20	1.020	KG	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA	20	102
21	770	KG	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA ORGANICA	20	77
22	1.540	KG	ALFACE CRESPA OU AMERICANA EXTRA ORGANICA	25	45
23	1.020	KG	BROCOLIS NINJA	40	135
24	1.020	KG	CEBOLINHA	8	25
25	3.060	KG	CENOURA	40	150
26	620	KG	COUVE	15	60
27	15.300	KG	GOIABA VERMELHA	280	1500
28	130	KG	SALSA	8	30
29	1.160	KG	TOMATE SALADA COLORIDO FIRME EXTRA AA ORGANICO	60	120
30	12.240	KG	ABACAXI EXTRA AA	230	1200
31	2.040	KG	ALFACE CRESPA / LISA / AMERICANA	30	200
32	3.470	KG	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - PACOTE DE 1KG	20	60
33	36.720	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	160	1200
34	3.840	KG	BANANA PRATA EXTRA AA ORGÂNICA	160	400
35	160	KG	BERINJELA EXTRA AA ORGÂNICA	20	40
36	770	KG	BETERRABA EXTRA AA ORGÂNICA	20	60
37	2.040	KG	CAMBUTIÁ	40	200
38	6.120	KG	CEBOLA IN NATURA BRANCA / BAIA	40	200
39	2.690	KG	LARANJA PERA RIO / PERA NATAL/ FOLHA MURCHA / VALENCIA / SELETA	130	860
40	2.310	KG	LARANJA LIMA EXTRA AA	100	230
41	820	KG	LIMÃO TAHITI	20	100
42	580	KG	MARACUJÁ AZEDO	30	60
43	2.040	KG	REPOLHO VERDE	60	250
44	210	KG	VAGEM MANTEIGA / MACARRÃO / FAVORITA	20	150
45	3.060	KG	TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA	60	500
46	620	KG	PIMENTÃO VERMELHO	20	75
47	6.120	KG	MANDIOCA DESCASCADA - EMBALAGEM DE 1KG	100	300
48	8.160	KG	BATATA LAVADA / ESCOVADA SELECIONADA	80	320
49	200	KG	COUVE ORGÂNICA	15	40

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Guariba/SP, através do Setor de Alimentação Escolar oferece em torno de 9.000 refeições servidas por dia, justificamos a necessidade da abertura CHAMADA PÚBLICA para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR afim de adquirir os insumos necessários para a preparação dessas refeições, atendendo ao disposto na Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 - Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar: V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, como também grupos formais e informais de mulheres, conforme prioriza a Lei FNDE nº 14.660 de 23/08/2023, onde pelo menos 50% da venda familiar deverá ser feita no nome da mulher.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A CHAMADA PÚBLICA DEVERÁ SEGUIR O MODELO PROPOSTO NO ANEXO VI DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 – 08/05/2020.

6.2. OS PROJETOS DE VENDA DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM ANEXO VII DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 – 08/05/2020, NO QUAL RELACIONA AGRICULTOR FAMILIAR / CPF / DAP E OS RESPECTIVOS PRODUTOS OFERTADOS.

6.3. DE acordo com NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, será aceito o registro do NIS (Número de Identificação Social) de povos e comunidades tradicionais de família indígena, família quilombola ou de grupo populacional tradicional ou específico no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo. A verificação do NIS será solicitada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e realizada com base na apresentação do CPF da à família indígena, família quilombola ou de grupo populacional tradicional ou específico.

6.4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

Conforme Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.

9. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. *Os produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de devolução da mercadoria.*

11.2. *SE FOR CONSTATADO NO ATO DA ENTREGA, QUALQUER IRREGULARIDADE COM PRODUTOS FORNECIDOS, TAIS COMO, MÁ QUALIDADE DO PRODUTO, ESTRAGADO OU AMASSADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A TROCA/REPOSIÇÃO IMEDIATA, OU COMPRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DA MERCADORIA NAS MESMAS QUANTIDADES/PESO QUE FORAM DETECTADAS NAS IRREGULARIDADES, AFIM DE QUE NÃO COMPROMETA O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.*

11.3. *O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.*

11.4. *A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico).*

11.5. *A embalagem retornável ou descartável deverá estar em bom estado de conservação e higiene, a fim de garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.*

11.6. *O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.*

11.7. *A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento.*

11.8. *O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais e estaduais, conforme citação abaixo.*

11.9. *OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE;*

11.10. *CASO O FORNECEDOR CHEGUE DEPOIS DO HORÁRIO ESTABELECIDO, A DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO FICARÁ SOB SUA RESPONSABILIDADE, PARA QUE O ANDAMENTO DO SETOR E CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO NÃO SEJA PREJUDICADO;*

11.11. *A FALTA DE OFERTA DO PRODUTO NO MERCADO DEVERÁ SER COMUNICADA FORMALMENTE, EM NOTIFICAÇÃO ESCRITA, COM PELO MENOS 2 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, AO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fone: (16) 3251-8580 - E-mail:merendaescolarguariba@gmail.com, para que possa substituí-lo por uma mercadoria similar*

11.12. *Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;*

11.13. *Os produtos serão solicitados por e-mail no qual constará a descrição do produto, quantidade, data de entrega e outras informações que o setor julgue necessário.*

11.14. *O Município de GUARIBA não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima da entrega dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.*

11.15. *PARA UM MELHOR ATENDIMENTO DE AMBAS AS PARTES, TODA SEMANA OS AGRICULTORES DEVERÃO ENCAMINHAR A OFERTA DE PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES, FAVORECENDO A INCLUSÃO NO CARDÁPIO.*

11.16. *Os Projetos De Venda Habilitadas durante toda vigência contratual tem por obrigação o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições, quantidades e locais definidos.*

11.17. *A entrega, o transporte e a qualidade dos produtos serão de total responsabilidade dos projetos de venda habilitadas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.*

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO FEDERAL:

- **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

- **Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993** – MS (Ministério da saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos
- **Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- **Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.
- **Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Altera o subitem 3.3, do Anexo da resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.
- **Resolução - RDC nº 123, de 13 de maio de 2004** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados
- **Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.
- **Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004** – MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- **Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.
- **Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011** - SMS. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios / procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos.

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** – Estado de São Paulo – Poder Executivo. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado - SP.
- **Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013** – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Considerando a necessidade de regulamentar o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos;

Considerando a necessidade de assegurar a verificação das informações a respeito da classificação dos produtos hortícolas;

Considerando a necessidade de assegurar a obrigatoriedade da indicação qualitativa e quantitativa, da uniformidade dessas indicações e do critério para a verificação do conteúdo líquido, e o que consta do Processo nº 21000.007895/2000-91, resolvem:

- Art. 1º As embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas “in natura” devem atender, sem prejuízo das exigências dispostas nas demais legislações específicas, aos seguintes requisitos:

- VI. As dimensões externas devem permitir empilhamento, preferencialmente, em paletes (“pallet”) com medidas de 1,00 m (um metro) por 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- VII. Devem ser mantidas íntegras e higienizadas;
- VIII. Podem ser descartáveis ou retornáveis; as retornáveis devem ser resistentes ao manuseio a que se destinam às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação;

IX. Devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico-sanitárias relativas a alimentos;

X. As informações obrigatórias de marcação ou rotulagem, referentes às indicações quantitativas, qualitativas e a outras exigidas para o produto devem estar de acordo com as legislações específicas estabelecidas pelos órgãos oficiais envolvidos.

- Art. 3º O fabricante ou o fornecedor de embalagens de produtos hortícolas deve estar identificado nas mesmas, constando no mínimo a sua razão social, o número do CNPJ e o endereço.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do fabricante informar as condições apropriadas de uso, tais como o peso máximo e o empilhamento suportável, as condições de manuseio, bem como se a mesma é retornável ou descartável.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 02 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DE 07/02/2018.

Trata da rastreabilidade dos produtos vegetais frescos e das obrigações de cada participante na garantia da corrente produtor – transportador – atacadista – varejista – serviços de alimentação, além de reforçar a exigência de rotulagem na embalagem de comercialização.

- Até 1 de agosto de 2021, todos os vegetais frescos destinados ao consumo humano deverão estar aptos a serem rastreados ao longo de toda a cadeia produtiva – ou seja, da produção à venda ao consumidor final, passando pela distribuição e estocagem.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. *O prazo máximo para entrega do objeto, parceladamente, será de acordo com os pedidos emitidos, encaminhados por e-mail.*

12.2. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.*

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. *Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Avenida Joaquim Mateus Correa, nº 1087, Centro, Guariba, SP.*

13.2. *Alguns produtos terão suas entregas ponto a ponto em 25 unidades escolares, conforme apontado no descritivo do item, devendo o fornecedor se apresentar primeiramente no setor municipal de alimentação escolar para vistoria e conferência da qualidade do produto, bem como retirada do roteiro/romaneio das entregas.*

14. HORÁRIO DE ENTREGA

14.1. *OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE*

14.2. *As entregas serão às 2ª à 6ª-feiras, no horário das 7h00 às 11h00.*

14.3. *Com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: <http://www.guariba.sp.gov.br/>).*

14.4. *CASO O FORNECEDOR CHEGUE DEPOIS DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDO, OS PRODUTOS NÃO SERÃO ACEITOS, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E SANÇÕES CABÍVEIS, VISTO TODO COMPROMETIMENTO NA LOGÍSTICA DO SETOR E CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.*

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

16. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: merendaescolarguariba@gmail.com , com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

I – o nº da Ata/Contrato

II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade

III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço

IV – Secretaria de Aplicação

V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

AO SER EMITIDA A NOTA FISCAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DEVE-SE ENCAMINHAR ANEXADO A ESTA A RELAÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES/DAP.

17. GESTOR DO CONTRATO

Juliana Picollo de Oliveira Monsalve
Nutricionista RT – CRN3 - 7156

18. FISCAIS DO CONTRATO

Elaine Cristina de Souza

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Picollo de Oliveira Monsalve
Nutricionista RT – CRN3 – 7156

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA PONTO À PONTO
EMEB PROF. BARROS <i>Rua Rui Barbosa, 269, Centro - (16) 3251-1266</i>
EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA <i>Rua Francisco Volch, 341, Vila Gomes de Azevedo - (16) 3251-1015</i>
EMEB PROFA. MARIA DA PENHA FRATTI <i>Rua dos Grieco, 151, Vila Gomes de Azevedo (16) 3251-2888</i>
EMEB PROF.ª LUCIMAR SANTOS <i>Av. Lais Sadalla, 01- Res. Laurentiz - 99728 0056</i>
EMEB PROFA. ANDREA GODOI WIK DELFINO <i>R. Tufic José Abmussi, 333, Jardim Progresso - (16) 3251-0691</i>
ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL <i>Rua Rui Barbosa, 1244, Centro - (16) 3251-1277/4154</i>
EMEB DR. RAUL BAUAB <i>Av. Ribeirão Preto, 240 - COHAB I - 3251-2162</i>
EMEB GINO BELLODI <i>Av. Ribeirão Preto, 350, COHAB I - (16) 3251-1211</i>
EMEB VILMA RAGAZZI <i>Av João Nogueira, 60, Vila Mariana II</i>
EMEB PADRE ADELINO DE CARLI <i>Rua Paschoal Lucizani, 31 - Mariana I – (16) – 3251-8674</i>
EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI <i>Rua Vereador Antonio Riotta, 71, Jardim Paulistano - (16) 3251-4626</i>
EMEB PROF. HAMILTON PERRONE <i>Rua Rafael Fabrício, 35 - Res. Nelson Caporusso - 3251-4471</i>
EMEB PROFª M CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA <i>Av. Ernesto de Angelis, 605 - COHAB II</i>
EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA <i>Rua Vicente Marafiotte, 366 - Res. Monte Belo 3251-2747</i>
EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO <i>Rua José Mazzi, 920, Vila CECAP - (16) 3251-1147</i>
EE JOSÉ PACÍFICO <i>Rua Feres Sadalla, 330 - Centro - (016) 3251-3407</i>
EMEB PROFA. MARIANA NAGATA CHENES <i>Av. Arthur Rodrigues, 109, Jardim Monte Alegre - (016) 3251-2850</i>
EMEB AMARAL VAZ MELONE <i>Av. Paschoal de Laurentiz, 460 - Jardim Hortência - 3251-1100</i>
EMEB PROFA. IZABEL SADALLA GRISPINO <i>Rua Américo Fabiano Luiz, 320, Jardim São Bento (016) 3251-2404</i>
EMEB PROFA. MARLENE RIOTTO LOUZADA <i>Av. da Paz, 50, COHAB II - (016) 3251-2404</i>
EMEB PROFA. MARIA HELENA MARTINEZ <i>Rua Guido Garavello, 184, COHAB II (16) 3251-3080</i>
EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI <i>Av. Luiz Carlos Lonetto, 591 - Res. Mario Cazeri - 3251-8674</i>
EE PROFA. JOSEPHINA DE CAMARGO NEVES <i>Av. Luiz Carlos Loneto, 471, Residencial Mario caseri – (16) 3251-1172</i>
EMEB PROF.ª MARIA DOLORES G. P. GARAVELLO <i>Av. Augusto R. de Oliveira, 101 - Res. Clementino Politi</i>
PROJETO QUERO VIDA Fazenda Santa Cruz

ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA					
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Telefone			
8. Nº da DAP Jurídica		9. Nº de Associados		10. Nº de Associados com DAP Física	
11. Nome do representante legal		12. CPF		13. DDD/Telefone	
14. Banco		15. Nº da Agência		16. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Telefone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
C – Fornecedor(a) Individual					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Telefone			
8. Nº da DAP Física					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS O GRUPO INFORMAL IRÁ PREENCHER)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Familiar/ano/entidade executora.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				
B - Grupo Informal						
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
C - Fornecedor(a) Individual						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor(a) Individual				

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de devolução da mercadoria.

4.2.2. SE FOR CONSTATADO NO ATO DA ENTREGA, QUALQUER IRREGULARIDADE COM PRODUTOS FORNECIDOS, TAIS COMO, MÁ QUALIDADE DO PRODUTO, ESTRAGADO OU AMASADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A TROCA/REPOSIÇÃO IMEDIATA, OU COM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DA MERCADORIA NAS MESMAS QUANTIDADES/PESO QUE FORAM DETECTADAS NAS IRREGULARIDADES, AFIM DE QUE NÃO COMPROMETA O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.

4.2.3. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

4.2.4. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico).

4.2.5. A embalagem retornável ou descartável deverá estar em bom estado de conservação e higiene, a fim de garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deteriorização do produto.

4.2.6. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

4.2.7. A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento.

4.2.8. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais e estaduais, conforme situação abaixo.

4.2.9. OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE.

4.2.10. A FALTA DE OFERTA DO PRODUTO DEVERÁ SER COMUNICADA FORMALMENTE, EM NOTIFICAÇÃO ESCRITA, COM PELO MENOS 2 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, AO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fone: (16) 3251-8580 - E-mail: merendaescolarguariba@gmail.com, para que possa substituí-lo por uma mercadoria similar.

4.2.11. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

4.2.12. Os produtos serão solicitados por e-mail no qual constara a descrição do produto, quantidade, data de entrega e outras informações que o setor julgue necessário.

4.2.13. O Município de Guariba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima da entrega dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

4.2.14. PARA UM MELHOR ATENDIMENTO DE AMBAS AS PARTES, TODA SEMANA OS AGRICULTORES DEVERÃO ENCAMINHAR A OFERTA DE PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES, FAVORECENDO A INCLUSÃO NO CARDÁPIO.

4.2.15. Os Projetos de Venda Habilitadas durante toda vigência contratual tem por obrigação o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições, quantidades e locais definidos.

4.2.16. A entrega, o transporte e a qualidade dos produtos serão de total responsabilidade dos projetos de venda habilitadas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO FEDERAL:

- **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- **Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993** – MS (Ministério da saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos
- **Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- **Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.
- **Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Altera o subitem 3.3, do Anexo da resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.
- **Resolução - RDC nº 123, de 13 de maio de 2004** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados
- **Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.
- **Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004** – MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- **Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.
- **Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011** - SMS. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios / procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos.

LEGISLAÇÃO VIGENTE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** – Estado de São Paulo – Poder Executivo. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado - SP.
- **Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013** – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Considerando a necessidade de regulamentar o acondicionamento, manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” em embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos; Considerando a necessidade de assegurar a verificação das informações a respeito da classificação dos produtos hortícolas; Considerando a necessidade de assegurar a obrigatoriedade da indicação qualitativa e quantitativa, da uniformidade dessas indicações e do critério para a verificação do conteúdo líquido, e o que consta do Processo nº 21000.007895/2000-91, resolvem:

- Art. 1º As embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas “in natura” devem atender, sem prejuízo das exigências dispostas nas demais legislações específicas, aos seguintes requisitos:

- As dimensões externas devem permitir empilhamento, preferencialmente, em palete (“pallet”) com medidas de 1,00 m (um metro) por 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- Devem ser mantidas íntegras e higienizadas;
- Podem ser descartáveis ou retornáveis; as retornáveis devem ser resistentes ao manuseio a que se destinam às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação;
- Devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico-sanitárias relativas a alimentos;
- As informações obrigatórias de marcação ou rotulagem, referentes às indicações quantitativas, qualitativas e a outras exigidas para o produto devem estar de acordo com as legislações específicas estabelecidas pelos órgãos oficiais envolvidos.

- Art. 3º O fabricante ou o fornecedor de embalagens de produtos hortícolas deve estar identificado nas mesmas, constando no mínimo a sua razão social, o número do CNPJ e o endereço.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do fabricante informar as condições apropriadas de uso, tais como o peso máximo e o empilhamento suportável, as condições de manuseio, bem como se a mesma é retornável ou descartável.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 02 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DE 07/02/2018.

Trata da rastreabilidade dos produtos vegetais frescos e das obrigações de cada participante na garantia da corrente produtor – transportador – atacadista – varejista – serviços de alimentação, além de reforçar a exigência de rotulagem na embalagem de comercialização.

Até 1 de agosto de 2021, todos os vegetais frescos destinados ao consumo humano deverão estar aptos a serem rastreados ao longo de toda a cadeia produtiva – ou seja, da produção à venda ao consumidor final, passando pela distribuição e estocagem.

4.3. PRAZO DE ENTREGA:

4.3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, parceladamente, será de acordo com os pedidos emitidos, encaminhados por e-mail.

4.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

4.4. LOCAL DE ENTREGA:

4.4.1. Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Avenida Joaquim Mateus Correa, nº 1087, Centro, Guariba, SP.

4.4.2. Alguns produtos terão suas entregas ponto à ponto em 25 unidades escolares, conforme apontado no descritivo do item, devendo o fornecedor se apresentar primeiramente no Setor Municipal de Alimentação Escolar para vistoria e conferência da qualidade do produto, bem como retirada do roteiro/romaneio das entregas.

4.5. HORÁRIO DE ENTREGA:

4.5.1. OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE.

4.5.2. As entregas serão às 2ª à 6ª-feiras, no horário das 7h00 às 11h00.

4.5.3. Com exceção feriados e ponto facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: <https://www.guariba.sp.gov.br>)

4.5.4. CASO O FORNECEDOR CHEGUE DEPOIS DO HORÁRIO ESTABELECIDO, OS PRODUTOS NÃO SERÃO ACEITOS, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E SANÇÕES CABÍVEIS, VISTO TODO COMPROMETIMENTO NA LOGÍSTICA DO SETOR E CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTABELECIDO.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30 - Gêneros de alimentação - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, mediante apresentação de documento fiscal (**nota fiscal eletrônica - NFE**), bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agencia em que a licitante seja correntista.

6.2 - Ao ser emitida a nota fiscal das associações e cooperativas deve-se encaminhar anexado a esta, a relação de produtores/agricultores/DAP.

6.3. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: merendaescolar guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

I – o nº do Contrato

II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade

III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço

IV – Secretaria de Aplicação

V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que, justificadamente, o Setor Municipal de Alimentação Escolar obtenha preços e condições mais vantajosas para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guariba, ____ de _____ de _____.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
(CONTRATANTE)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____